Agricultura orgânica e os mecanismos de avaliação da conformidade orgânica no Brasil

Organic agriculture and mechanisms for assessing organic compliance in Brazil

RUELLA, Priscilla Rodrigues[1]; PORTILHO, Edilene Santos[2]; YAMAGUCHI, Akemy Xavier[3]

[1] UFRRJ, priscillarrl@yahoo.com.br; [2] UERJ, eu.portilho@gmail.com; [3]akemy.ufrrj@gmail.com

Eixo temático: Políticas Públicas e Agroecologia

Resumo: A crescente procura por alimentos orgânicos vem sendo impulsionada pela valorização da alimentação saudável, questões ambientais, sociais e sustentáveis. Desta forma, os consumidores passam a identificar sua qualidade por selos incorporados na rotulagem. Assim, tanto produtos como processos e serviços podem ser certificados, e cada tipo de certificação deve desenvolver seus próprios procedimentos de verificação. Nesse contexto, o presente trabalho busca contextualizar os mecanismos de avaliação da conformidade orgânica no Brasil com base em uma revisão na legislação vigente, permitindo traçar um contexto atual sobre a avaliação da conformidade orgânica no Brasil.
Palavras – chave: avaliação da conformidade orgânica; mecanismos de avaliação da conformidade; conformidade orgânica.
Keywords: organic compliance assessment; conformity assessment mechanisms; organic compliance.

Introdução

No inicio do século XX, a partir da década de 1920, surgiram movimentos que se opunham ao uso indiscriminado de insumos agrícolas industrializados. Esses movimentos de agricultura não industrial podem ser agrupados em quatro principais vertentes: a agricultura biodinâmica, iniciada por Rudolf Steiner em 1924; a agricultura orgânica, com princípios estabelecidos pelo inglês Sir Albert Howard em 1925 e difundidos a partir de 1940 nos EUA por Jerome Irving Rodale; a agricultura biológica, inspirada nas idéias do suíço Hans Peter Muller e posteriormente expandida na França por Claude Aubert; e a agricultura natural, originária do Japão em 1935 baseando-se nos conceitos de Mokiti Okada (ORMOND, et al, 2002).

Desta forma, a agricultura denominada orgânica articula as preocupações ambientais com a qualidade de vida, buscando uma equidade das dimensões sociais, econômicas, ambientais e culturais que está embutida no modelo de desenvolvimento sustentável (BARROS, 2006).

No Brasil o processo de regulamentação da agricultura orgânica teve início em 1994 e começou sua institucionalização em 1998 com a Instrução Normativa nº 007, passando pela publicação da Lei nº 10.831 em 2003, pelo Decreto nº 6.323 de 2007 e complementado por um conjunto de Instruções Normativas.

Para a lei brasileira, o sistema orgânico de produção abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológicos, permacultura e outras denominações que atendam aos princípios assim estabelecidos:

> Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adota técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente (Art 1º, Lei 10.831, BRASIL, 2003).

Assim, na disputa por mercado, produtores e processadores orgânicos procuram diferenciar seus produtos. O modo mais comum de comunicar aos consumidores as qualidades especiais de produtos é usando selos incorporados na rotulagem (NEVES, 2006). Tanto produtos como processos e serviços podem ser certificados, e cada tipo de certificação deve desenvolver seus próprios procedimentos de verificação.

Considerando esse contexto apresentado, este trabalho tem como objetivo contextualizar os mecanismos de avaliação da conformidade orgânica no Brasil com base em uma revisão na legislação vigente, permitindo visualizar o contexto atual dos mecanismos de avaliação da conformidade orgânica.

Metodologia

Neste trabalho, realizou-se uma revisão na legislação brasileira em vigência para mecanismos de avaliação da conformidade orgânica, tendo como base leis, decretos, instruções normativas e outros documentos oficiais. Também foi feito um levantamento nas bases de dados da Pesagro-Rio, Embrapa Agrobiologia e da Web of Science e Scientific Electronic Library (Scielo) com produções científicas publicadas a partir de estudos realizados no Brasil sobre o tema.

Seguiu-se os seguintes passos: a) revisão de bibliografia; b) pesquisa nas bases de dados da Pesagro-Rio e Embrapa Agrobiologia e c) artigos científicos disponíveis na Web.

Resultados e Discussão

A produção e comercialização dos produtos orgânicos no Brasil foram aprovadas pela Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Sua regulamentação, no entanto, ocorreu apenas em 27 de dezembro de 2007 com a publicação do Decreto Nº 6.323.

Desta forma, a Instrução Normativa n° 19, de 28 de 2009, estabelece os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica a serem seguidos pelas pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que produzam, transportem, comercializem ou armazenem produtos orgânicos, ou que sejam responsáveis pela avaliação da conformidade orgânica. Assim, foi instituído três tipos de mecanismos de avaliação da conformidade orgânica: 1) a avaliação da conformidade por organização de controle social (OCS); 2) certificação por auditoria; 3) o Sistema Participativo de Garantia (SPG) (FONSECA, 2010).

Segundo a IN 17/2009 o mecanismo de avaliação da conformidade orgânica prevê que as certificadoras deverão criar um organismo de avaliação da conformidade para empresas certificadoras independente, ou seja, de terceira parte, que deverão ser credenciadas no MAPA e acreditadas pelo INMETRO; as entidades sociais poderão criar um SPG e OPAC – organismo participativo de avaliação da conformidade para sistemas participativos de garantia SPG; e para quem não certifica sua produção por certificação ou SPG/OPAC esses terão que realizar o cadastro no MAPA.

Os organismos de avaliação da conformidade devem ser pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo MAPA. Tais organismos podem realizar a certificação de forma participativa ou por auditoria, este último também chamado de certificação por terceira parte. Em maio de 2019, havia no registro junto ao MAPA de 12 empresas certificadoras e 25 Organismos Participativos de Avaliação de Conformidade (OPACs) (MAPA, 2017).

O Controle Social na Venda Direta sem certificação, para o agricultor familiar, cuja venda de produtos acontece diretamente ao consumidor, sem intermediários e que faça parte de uma organização ou “OCS – Organização de Controle Social” (grupo, associação, cooperativa ou consórcio). Todos esses mecanismos são regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e possuem regras e procedimentos a serem seguidos pelas partes envolvidas (FONSECA, 2002).

A certificação por auditoria é feita por uma empresa certificadora, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, credencia pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Essas empresas atuam através de inspeções e auditorias na propriedade ou empresa, seguindo critérios estabelecidos por normas internacionais e que estejam adequadas com a legislação brasileira em vigor, não devendo ter qualquer vinculo com a propriedade que está sendo certificada. Assim, realizam inspeção ao menos uma vez por ano e visitas sem aviso prévio podem ser feitas em pelo menos 5% das unidades certificadas por ela. (FONSECA, 2010).

Os Sistemas Participativos de Garantia se caracterizam pelo controle social e pela responsabilidade solidária. É um processo de geração de credibilidade que pressupõe a participação solidária de todos os segmentos interessados em assegurar a qualidade do produto final e do processo de produção. Nesse sentido, os SPGs têm como forte característica a combinação das visitas de verificação da conformidade

com a promoção de troca de experiências entre os participantes do sistema e o assessoramento aos fornecedores para solução de possíveis problemas e para o aperfeiçoamento dos sistemas produtivos. As visitas de verificação da conformidade são realizadas pelas comissões de avaliação e pelas visitas de pares. As visitas acontecem, no mínimo, uma vez por ano no grupo ou no produtor ou fornecedor individual. Os responsáveis pelas visitas de verificação da conformidade precisam ter livre acesso às instalações, registros e documentos das unidades de produção, além de qualquer área e produção não-orgânica da própria unidade ou das demais que apresentarem alguma ligação com a atividade verificada (MAPA,2009).

Dados do IFOAM (2009), The Global PGS Newsletter, a FAO reconhece que os SPGs são uma forma viável de avaliação da conformidade orgânica e com o apoio da IFOAM difundem SPG a nível mundial. O primeiro país a regulamentar o SPG foi o Brasil (FONSECA, 2009).

O sistema participativo permite a divisão dos gastos, reduzindo o custo de produção. A norma chilena, assim como a brasileira, reconhece a certificação participativa da mesma maneira que a certificação por auditoria (feita pelas certificadoras privadas), uma inovação no trânsito de produtos importados, pois os demais países só reconhecem a certificação por auditoria. Segundo, Ministério da Agricultura (2019), o Brasil e o Chile colocarão em vigência, um acordo de equivalência de produtos orgânicos entre os dois países. Assinado em setembro de 2018, o acordo estabelece que o Chile vá reconhecer a certificação feita pelo Brasil, e o Brasil aceitará a certificação dos chilenos. Desta forma, o acordo incrementará o comércio de orgânicos entre os dois países, na medida em que deixará de ser exigida a certificação do comprador no país de origem, que geralmente é feita por empresas privadas, o que aumenta o custo e ao mesmo tempo inviabiliza a exportações de pequenos produtores (MAPA, 2019).

Um rótulo comum será estabelecido, com selos oficiais atestando a autenticidade dos produtos. Assinado na Argentina, durante a reunião do CAS (Conselho Agropecuário do Sul), o memorando fixou as normas e exigências de qualidade para os alimentos. Ele terá validade de cinco anos, sendo renovado automaticamente por iguais períodos. É o primeiro acordo de reconhecimento mútuo de produtos orgânicos firmado pelo Brasil. Contudo, as autoridades sanitárias estão definindo os produtos que estarão envolvidos inicialmente neste entendimento comercial (MAPA,2019).

Assim, os produtores brasileiros não precisarão mais contratar certificadoras credenciadas no Chile para inspecionar as unidades de produção daquele país, o que impacta em menos custos. A mesma regra vale para os chilenos. Segundo a coordenadora de Produção Orgânica da Secretaria de Defesa Agropecuária, Virgínia Lira, as exportações brasileiras de orgânicos deverão aumentar, assim como o valor agregado à produção agropecuária. Os resultados sociais são relevantes para ambos os países. Atualmente, apenas grandes produtores orgânicos alcançam mercados no exterior, pelo alto custo envolvido na certificação internacional (MAPA, 2019).

Conclusões

A avaliação da conformidade orgânica é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança, garantindo que um produto, processo, serviço ou profissional atende os requisitos mínimos estabelecidos por normas ou regulamentos (INMETRO, 2007). Desta forma, os mecanismos de avaliação da conformidade orgânica trazem benefícios aos produtores e aos consumidores, pois cria transparência ao tornar pública a informação sobre produtores e produtos; aumenta a credibilidade; possibilita agregar valor ao produto e amplia o mercado de venda (FONSECA, 2009).

Referências bibliográficas

BRASIL. Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Disponível em: Acesso em jun. 2017.

BRASIL. Decreto Federal 6. 323, de 27 de dezembro de 2007. Regulamenta a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007 2010/2007/decreto/d6323.htm

BRASIL (2009c). MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Instrução Normativa Nº 19, DE 28 DE MAIO DE 2009. Aprova os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica. Diário oficial da União, Brasília, 29 de maio de 2009. Seção 1, p. 16 -26

BRASIL (2009e). MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Instrução Normativa Nº 50, de 5 de novembro de 2009. Institui o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica. Diário oficial da União, Brasília, 06 de novembro de 2009. Seção 1, p. 5

BRASIL. MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Instrução Normativa N° 18, de 20 de junho de 2014. Institui o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, e estabelecer os requisitos para a sua utilização, na forma desta Instrução Normativa e de seus Anexos I a IV.

BRASIL. MAPA – Relação dos Organismos de Avaliação de Conformidade. Disponível em: . Acesso em maio 2019. BRASIL. MAPA - Orgânicos. Disponível em: . http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/arquivos-organicos/copy9_of_ENDEREOSDECERTIFICADORASEOPAC.pdf

FONSECA, Maria Fernanda de Albuquerque Costa Agricultura orgânica: regulamentos técnicos para sistemas de produção animal e vegetal/ Maria Fernanda de Albuquerque Costa Fonseca, com a colaboração de Nathalia Fendeler Colnago...

[et al.]. -- Niterói: Programa Rio Rural, 2010. 25 p. ; 30 cm. – (Programa Rio Rural. Manual Técnico; 29).

FONSECA, M. F. de A. C. Agricultura orgânica: regulamentos técnicos para acesso aos mercados dos produtos orgânicos no Brasil. Niterói : PESAGRO-RIO, 2009.

INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Metrologia. Avaliação da Conformidade. Diretoria da Qualidade, 5º edição, Maio de 2007. Disponível em http://www.inmetro.gov.br/infotec/publicacoes/acpq.pdf
I
FOAM - International Federation of Organic Agriculture Movements. Disponível em: http://www.ifoam.org/growing_organic/definitions /doa/index.htm

MAPA. 01/04/19- http://www.agricultura.gov.br/noticias/brasil-e-chile-oficializam-neste-mes-sistema-comum-de-certificacao-de-produtos-organicos
https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/2479/1/BS%2015%20Agricultura%20org%C3%A2ncia_P.pdf

ORMOND, José Geraldo Pacheco ; PAULA, Sergio Roberto Lima de ; FILHO, Paulo Faveret ; ROCHA, Luciana Thibau M. da - BNDES Setorial, Rio de Janeiro, n. 15, p. 3-34, mar. 2002.
http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/arquivos-organicos/copy9_of_ENDEREOSDECERTIFICADORASEOPAC.pdf